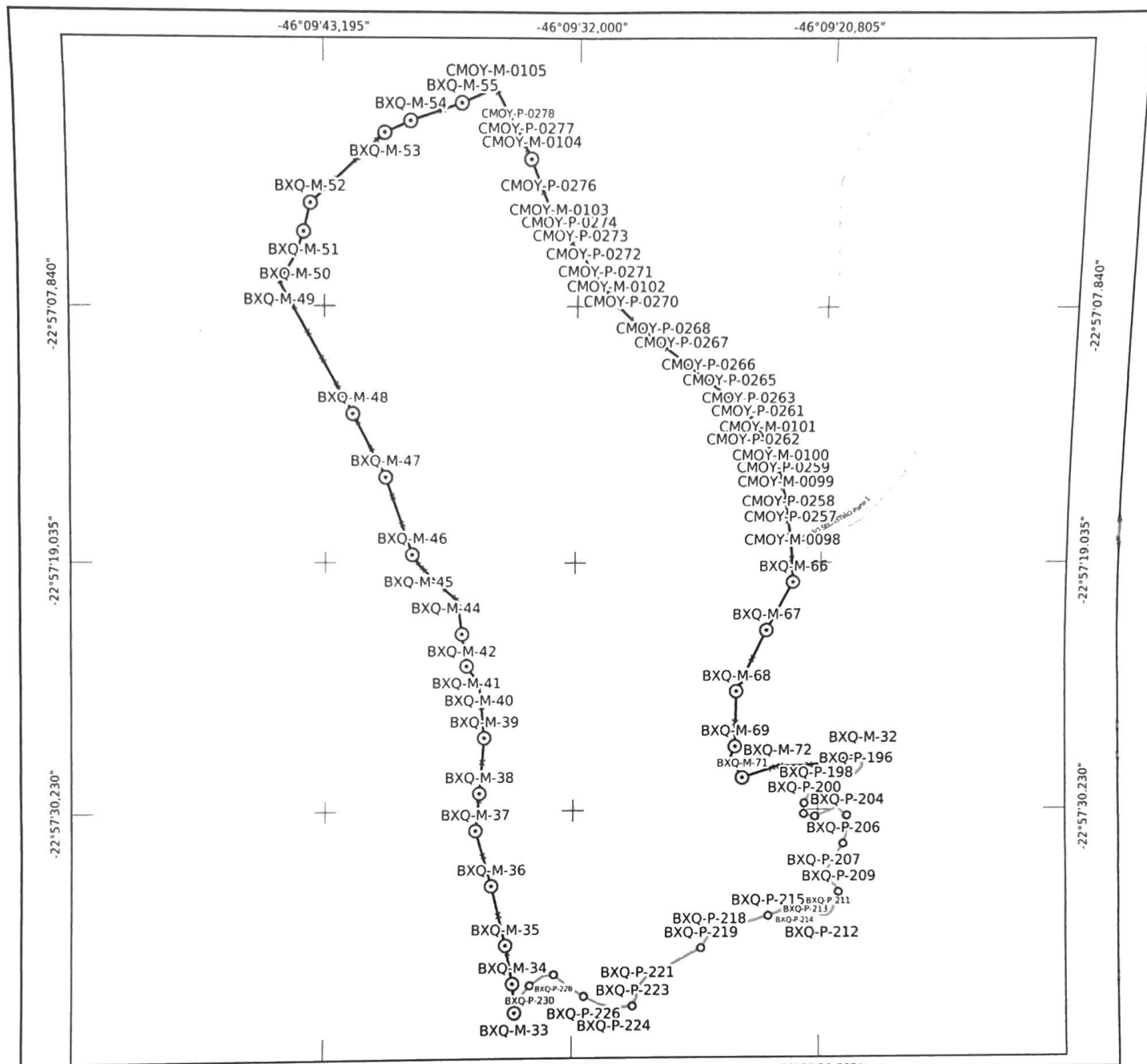




Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação:

Sítio Pau Grande

Proprietário(a):

Samuel Furlan Amarante

CPF:

316.664.628-02

Matrícula do imóvel:

15477

Cartório de Registro de Imóveis:

(12.083-2) Piracaia - SP

Código INCRA/SNCR:

6300550415300

Município:

Joanópolis-SP

Natureza da Área:

Particular

Responsável Técnico(a):

CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA

Formação:

Engenheiro(a) Agrimensor(a)

Conselho Profissional:

5062402485/SP

Cód. Credenciado(a):

EG4

Documento de RT:

2620250579059 - SP

Área (Sistema Geodésico Local):
46,6954 ha

Perímetro:
3.564,76 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Escala:
1:25000

Formato:
A4

• Vértice tipo M	— Linha ideal	— Cerca
• Vértice tipo P	— Limite artificial não tipificado	
• Vértice tipo V	— Corpo d'água ou curso d'água	
• Vértice tipo O	— Linha de cumeeada	
— Muro	— Grotas	Imóvel em estudo
— Estrada	— Crista de encosta	Imóveis confrontantes
— Vala	— Pé de encosta	
— Canal	— Limite natural não tipificado	

CERTIFICAÇÃO: 2ca0c652-9372-4b1a-912f-ca2fdd1a4148

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 07/04/25 09:53

Data da Geração: 07/04/25 10:01





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
2620250579059

1. Responsável Técnico

CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA

Título Profissional: Engenheiro Agrimensor

Empresa Contratada:

RNP: 2601841419

Registro: 5062402485-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Samuel Furlan Amarante**Endereço: **Estrada Municipal JNP - 291**Complemento: **Rural**Cidade: **Joanópolis**

Contrato:

Valor: R\$ **3600,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **07/11/2005**Tipo de Contratante: **Pessoa Física**CPF/CNPJ: **316.664.628-02**Nº: **S/N**Bairro: **Cachoeira dos Pretos**UF: **SP**CEP: **12980-000**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Municipal JNP - 291**Complemento: **Rural**Cidade: **Joanópolis**Data de Início: **07/11/2005**Previsão de Término: **07/04/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cadastral**Proprietário: **Samuel Furlan Amarante**Nº: **S/N**Bairro: **Cachoeira dos Pretos**UF: **SP**CEP: **12980-000**

Código:

CPF/CNPJ: **316.664.628-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração**1****Levantamento****de georreferenciamento rural**

Quantidade

Unidade

46,69540**hectare**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Certificação INCRA/SIGEF - Matrícula nº 15.477

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA - CPF: 305.953.768-27**Samuel Furlan Amarante - CPF/CNPJ: 316.664.628-02**

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima

Valor ART R\$ **26,00**Registrada em: **07/04/2025**Valor Pago R\$ **26,00**Nosso Número: **2620250579059**

Versão do sistema

Impresso em: **07/04/2025 07:50:59**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: Sítio Pau Grande
Proprietário(a): Samuel Furlan Amarante
Matrícula do imóvel: 15477
Município/UF: Joanópolis-SP
Responsável Técnico(a): CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA
Formação: Engenheiro(a) Agrimensor(a)
Código de credenciamento: EG4

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 46,6954 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 316.664.628-02
Código INCRA/SNCR: 6300550415300
Cartório (CNS): (12.083-2) Piracaia - SP

Conselho Profissional: 5062402485/SP
Documento de RT: 2620250579059 - SP

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 3.564,76 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CMOY-M-0105	-46°09'35,704"	-22°56'58,681"	1300,105	CMOY-P-0279	153°20'	29,92	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0279	-46°09'35,233"	-22°56'59,550"	1291,967	CMOY-P-0278	152°07'	29,55	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0278	-46°09'34,748"	-22°57'00,399"	1274,488	CMOY-P-0277	152°41'	23,41	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0277	-46°09'34,371"	-22°57'01,075"	1259,356	CMOY-M-0104	157°34'	18,97	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0104	-46°09'34,117"	-22°57'01,645"	1244,894	CMOY-P-0276	159°14'	59,75	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0276	-46°09'33,374"	-22°57'03,461"	1207,21	CMOY-P-0275	159°48'	19,24	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0275	-46°09'33,141"	-22°57'04,048"	1200,913	CMOY-M-0103	153°00'	15,13	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0103	-46°09'32,900"	-22°57'04,486"	1196,274	CMOY-P-0274	141°45'	21,04	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0274	-46°09'32,443"	-22°57'05,023"	1191,374	CMOY-P-0273	141°03'	22,31	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0273	-46°09'31,951"	-22°57'05,587"	1185,393	CMOY-P-0272	144°34'	29,15	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0272	-46°09'31,358"	-22°57'06,359"	1175,207	CMOY-P-0271	145°51'	27,62	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0271	-46°09'30,814"	-22°57'07,102"	1164,795	CMOY-M-0102	143°44'	23,85	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0102	-46°09'30,319"	-22°57'07,727"	1157,554	CMOY-P-0270	135°52'	27,17	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0270	-46°09'29,655"	-22°57'08,361"	1149,559	CMOY-P-0269	131°32'	33,77	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0269	-46°09'28,768"	-22°57'09,089"	1136,02	CMOY-P-0268	128°51'	20,75	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

CMOY-P-0268	-46°09'28,201"	-22°57'09,512"	1127,788	CMOY-P-0267	128°18'	29,92	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0267	-46°09'27,377"	-22°57'10,115"	1118,451	CMOY-P-0266	129°30'	45,65	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0266	-46°09'26,141"	-22°57'11,059"	1103,081	CMOY-P-0265	126°58'	34,02	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0265	-46°09'25,187"	-22°57'11,724"	1091,475	CMOY-P-0264	131°47'	21,33	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0264	-46°09'24,629"	-22°57'12,186"	1086,565	CMOY-P-0263	137°01'	13,33	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0263	-46°09'24,310"	-22°57'12,503"	1087,892	CMOY-P-0262	143°34'	12,43	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0262	-46°09'24,051"	-22°57'12,828"	1090,775	CMOY-P-0261	146°45'	9,2	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0261	-46°09'23,874"	-22°57'13,078"	1093,541	CMOY-M-0101	147°31'	25,05	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0101	-46°09'23,402"	-22°57'13,765"	1097,057	CMOY-P-0260	154°39'	32,61	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0260	-46°09'22,912"	-22°57'14,723"	1095,641	CMOY-M-0100	158°07'	9,48	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0100	-46°09'22,788"	-22°57'15,009"	1095,669	CMOY-P-0259	166°26'	16,77	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0259	-46°09'22,650"	-22°57'15,539"	1094,912	CMOY-M-0099	168°56'	19,62	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0099	-46°09'22,518"	-22°57'16,165"	1095,138	CMOY-P-0258	171°40'	26,96	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0258	-46°09'22,381"	-22°57'17,032"	1094,603	CMOY-P-0257	171°47'	21,73	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-P-0257	-46°09'22,272"	-22°57'17,731"	1094,021	CMOY-M-0098	174°18'	31,57	CNS: 12.083-2 Mat. 14895 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
CMOY-M-0098	-46°09'22,162"	-22°57'18,752"	1092,838	BXQ-M-66	176°53'	36,36	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-66	-46°09'22,093"	-22°57'19,932"	1090,3	BXQ-M-67	206°38'	74,73	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-67	-46°09'23,269"	-22°57'22,103"	1075,0	BXQ-M-68	204°16'	93,08	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-68	-46°09'24,612"	-22°57'24,861"	1050,35	BXQ-M-69	180°31'	76,71	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-69	-46°09'24,637"	-22°57'21,354"	1004,71	BXQ-M-70	201°06'	17,25	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-70	-46°09'24,855"	-22°57'21,877"	1015,54	BXQ-M-71	150°10'	32,02	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-71	-46°09'24,296"	-22°57'28,780"	1037,64	BXQ-M-72	70°17'	48,43	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-72	-46°09'22,696"	-22°57'28,249"	1044,33	BXQ-M-73	89°18'	38,15	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-73	-46°09'21,357"	-22°57'28,234"	1053,42	BXQ-M-74	82°36'	26,81	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-74	-46°09'20,424"	-22°57'28,122"	1053,8	BXQ-M-32	73°43'	47,85	CNS: 12.083-2 Mat. 7794 João Batista Alves da Cunha, Mara Elisa Gonçalves...
BXQ-M-32	-46°09'18,812"	-22°57'27,686"	1050,5	BXQ-P-195	181°56'	19,27	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-195	-46°09'18,835"	-22°57'28,312"	1042,06	BXQ-P-196	220°11'	12,85	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-196	-46°09'19,126"	-22°57'28,631"	1039,22	BXQ-P-197	249°19'	26,31	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-197	-46°09'19,990"	-22°57'28,933"	1033,67	BXQ-P-198	248°11'	28,66	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-198	-46°09'20,924"	-22°57'28,279"	1028,56	BXQ-P-199	223°03'	13,69	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-199	-46°09'21,252"	-22°57'29,604"	1026,17	BXQ-P-200	207°53'	12,18	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-200	-46°09'21,452"	-22°57'29,954"	1023,94	BXQ-P-201	182°32'	14,75	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-201	-46°09'20,967"	-22°57'30,433"	1022,15	BXQ-P-202	103°37'	14,89	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-202	-46°09'20,967"	-22°57'30,547"	1020,55	BXQ-P-203	65°42'	30,82	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-203	-46°09'19,981"	-22°57'30,135"	1013,53	BXQ-P-204	130°22'	17,95	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-204	-46°09'19,501"	-22°57'30,513"	1009,88	BXQ-P-205	181°38'	26,93	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-205	-46°09'19,528"	-22°57'31,388"	1005,41	BXQ-P-206	198°06'	13,11	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-206	-46°09'19,671"	-22°57'31,793"	1003,27	BXQ-P-207	209°15'	52,12	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-207	-46°09'20,565"	-22°57'33,271"	1008,62	BXQ-P-208	130°57'	22,3	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-208	-46°09'19,974"	-22°57'33,746"	1007,37	BXQ-P-209	161°53'	8,25	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-209	-46°09'19,884"	-22°57'34,001"	1006,88	BXQ-P-210	197°12'	27,44	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-210	-46°09'20,169"	-22°57'34,853"	1009,08	BXQ-P-211	224°46'	7,89	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-211	-46°09'20,364"	-22°57'35,035"	1010,1	BXQ-P-212	265°04'	8,24	Estrada Municipal JNP-291

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

BXQ-P-212	-46°09'20,652"	-22°57'35,058"	1010,82	BXQ-P-213	292°54'	23,08	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-213	-46°09'21,398"	-22°57'34,766"	1012,3	BXQ-P-214	287°18'	14,89	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-214	-46°09'21,897"	-22°57'34,622"	1013,81	BXQ-P-215	247°59'	36,78	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-215	-46°09'23,094"	-22°57'35,070"	1012,77	BXQ-P-216	252°09'	39,27	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-216	-46°09'24,406"	-22°57'35,461"	1011,24	BXQ-P-217	261°54'	27,77	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-217	-46°09'25,371"	-22°57'35,588"	1008,23	BXQ-P-218	229°20'	14,68	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-218	-46°09'25,762"	-22°57'35,899"	1006,85	BXQ-P-219	209°47'	22,02	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-219	-46°09'26,146"	-22°57'36,520"	1005,85	BXQ-P-220	240°01'	82,65	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-220	-46°09'28,659"	-22°57'37,862"	1003,35	BXQ-P-221	217°37'	17,36	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-221	-46°09'29,031"	-22°57'38,309"	1003,25	BXQ-P-222	183°47'	12,92	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-222	-46°09'29,061"	-22°57'38,728"	1002,5	BXQ-P-223	204°20'	13,27	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-223	-46°09'29,253"	-22°57'39,121"	1001,43	BXQ-P-224	263°04'	24,22	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-224	-46°09'30,097"	-22°57'39,216"	1000,42	BXQ-P-225	286°51'	20,36	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-225	-46°09'30,781"	-22°57'39,024"	1001,19	BXQ-P-226	298°24'	22,45	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-226	-46°09'31,474"	-22°57'38,677"	997,3	BXQ-P-227	303°22'	22,93	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-227	-46°09'32,146"	-22°57'38,267"	994,87	BXQ-P-228	312°30'	26,82	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-228	-46°09'32,840"	-22°57'37,678"	992,7	BXQ-P-229	262°45'	13,41	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-229	-46°09'33,307"	-22°57'37,733"	991,28	BXQ-P-230	232°47'	22,03	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-230	-46°09'33,923"	-22°57'38,166"	988,84	BXQ-P-231	218°44'	12,38	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-P-231	-46°09'34,195"	-22°57'38,480"	987,45	BXQ-M-33	202°55'	30,36	Estrada Municipal JNP-291
BXQ-M-33	-46°09'34,610"	-22°57'39,389"	970,66	BXQ-M-34	355°45'	40,38	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-34	-46°09'34,715"	-22°57'38,080"	966,8	BXQ-M-35	349°59'	54,08	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-35	-46°09'35,045"	-22°57'36,349"	947,64	BXQ-M-36	347°11'	86,09	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-36	-46°09'35,707"	-22°57'33,652"	978,88	BXQ-M-37	344°51'	80,39	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-37	-46°09'36,444"	-22°57'31,130"	1021,2	BXQ-M-38	05°14'	52,15	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-38	-46°09'36,277"	-22°57'29,442"	1036,55	BXQ-M-39	04°13'	77,71	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-39	-46°09'36,076"	-22°57'26,923"	1061,73	BXQ-M-40	354°32'	75,82	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-40	-46°09'36,329"	-22°57'24,470"	1081,78	BXQ-M-41	326°39'	29,13	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-41	-46°09'36,891"	-22°57'23,679"	1085,17	BXQ-M-42	352°05'	44,54	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-42	-46°09'37,106"	-22°57'22,245"	1079,91	BXQ-M-43	352°35'	46,66	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-43	-46°09'37,317"	-22°57'20,741"	1075,6	BXQ-M-44	311°47'	19,53	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-44	-46°09'37,828"	-22°57'20,318"	1078,17	BXQ-M-45	316°00'	50,54	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-45	-46°09'39,060"	-22°57'19,136"	1094,58	BXQ-M-46	328°57'	15,91	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-46	-46°09'39,348"	-22°57'18,693"	1099,49	BXQ-M-47	342°13'	110,31	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-47	-46°09'40,530"	-22°57'15,279"	1123,36	BXQ-M-48	333°58'	94,26	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-48	-46°09'41,981"	-22°57'12,826"	1147,96	BXQ-M-49	332°28'	197,75	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-49	-46°09'45,198"	-22°57'06,826"	1211,57	BXQ-M-50	30°40'	38,88	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-50	-46°09'44,492"	-22°57'06,739"	1217,91	BXQ-M-51	18°45'	33,66	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-51	-46°09'44,112"	-22°57'04,703"	1223,84	BXQ-M-52	12°55'	38,86	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-52	-46°09'43,807"	-22°57'03,472"	1231,5	BXQ-M-53	45°50'	129,72	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-53	-46°09'40,541"	-22°57'00,535"	1264,92	BXQ-M-54	64°20'	35,66	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-54	-46°09'39,413"	-22°57'00,033"	1273,19	BXQ-M-55	70°22'	67,68	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...
BXQ-M-55	-46°09'37,176"	-22°56'59,294"	1289,31	CMOY-M-0105	65°47'	45,99	CNS: 12.083-2 Mat. 3348 Luiz Carlos Fernandes da Silveira e Neuza Maria R...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

CERTIFICAÇÃO: 2ca0c652-9372-4b1a-912f-ca2fdd1a4148

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 07/04/25 09:53

Data da Geração: 07/04/25 10:01

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticidade/2ca0c652-9372-4b1a-912f-ca2fdd1a4148/

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIALA DO SERVIÇO DE REGISTRO
IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PIRACAIA – SP.

CERTIFICAÇÃO DO INCRA - SIGEF
MATRÍCULA nº 15.477

SAMUEL FURLAN AMARANTE, RG nº 44.258.409/SSP/SP e CPF/MF nº 316.664.628-02, brasileira, empresário, casado sob o regime estrangeiro de bens, conforme o disposto no artigo 7º, § 4º do Decreto Lei nº 4657/1942, nos termos do § 4º do artigo 13 da Resolução CNJ 155/2012, com **JULIANA DE ALMEIDA YOKOBATAKE**, RG nº 35.045.727-X/SSP/SP e CPF/MF nº 226.060.978-31, brasileira, chefe de logística, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 429, Vila São Sebastião, Valinhos/SP – CEP: 13271-050; e **SARAH FURLAN AMARANTE**, RG nº 32.868.326/SSP/SP e CPF/MF nº 303.308.008-17, brasileira, solteira, maior, engenheira de alimentos, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 456, Vila São Sebastião, Valinhos/SP – CEP: 13271-050, neste ato representada nos termos da procuração datada de 03/01/2025, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Valinhos/SP (Lº 0724, Fls. 277/280), por seu procurador Samuel Furlan Amarante, já qualificado acima, vêm requerer a averbação da certificação do INCRA/SIGEF do imóvel localizado na Estrada Municipal JNP-291, bairro Cachoeira dos Pretos, do município de Joanópolis/SP, comarca de Piracaia/SP, matriculado sob nº 15.477, junto a esta Serventia.

I – DO PEDIDO

O presente pedido possui fundamento no artigo 176, § 1º, inciso II, item 3 “a” e parágrafos seguintes, e no artigo 213, § 11, inciso II, todos da Lei Federal nº 6.015/73, bem como, no artigo 9º e seu parágrafo 1º do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002:

Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3. (Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 6.688, de 1979)

II - são requisitos da matrícula:

- 1) o número de ordem, que seguirá ao infinito;*
- 2) a data;*

3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação: (Redação dada pela Lei nº 10.267, de 2001)

a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área; (Incluída pela Lei nº 10.267, de 2001)

§ 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)

§ 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)

§ 5º Nas hipóteses do § 3º, caberá ao Incra certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

Artigo 213

§ 11. Independente de retificação: (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

II - a adequação da descrição de imóvel rural às exigências dos arts. 176, §§ 3º e 4º, e 225, § 3º, desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

DECRETO Nº 4.449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Art. 9º A identificação do imóvel rural, na forma do § 3º do art. 176 e do § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 1973, será obtida a partir de memorial descritivo elaborado, executado e assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e com precisão posicional a ser estabelecida em ato normativo, inclusive em manual técnico, expedido pelo INCRA.

§ 1º Caberá ao INCRA certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio.

Inicialmente, foi apurado que o imóvel retificado através da Av.01 de 02 de agosto de 2012, oriundo da retificação da transcrição nº 17.596 Lº 3-Z e matrícula nº 3.350, possuía uma área total de 46,7840ha e perímetro de 3.563,820m, no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema UTM – SAD69), conforme descritivo da citada matrícula.

A descrição em anexo (INCRA – SIGEF) se reporta exatamente ao que foi deferido na retificação de área administrativa indicada no preâmbulo da referida peça matricial, contudo, a linguagem SAD69 utiliza de critérios que divergem do que temos atualmente determinados pelo INCRA. O atual material possibilitou que referido instituto procedesse a

certificação de sua sobreposição, como determinado pela Lei em vigor e em seus decretos regulamentadores, em especial ao ditado pelo Decreto nº 4449/2002.

Devido a obrigação do Decreto nº 9311/2018, o perímetro do presente imóvel foi devidamente certificado pelo INCRA/SIGEF, ou seja, as coordenadas UTM foram convertidas para Longitude/Latitude (SIRGAS2000), gerando uma pequena alteração na área do imóvel (conforme material em anexo), sendo necessário apenas a atualização dos confrontantes, nos moldes do item 59 do Cap. XX das N.S.C.G.J.S.P., o que se requer neste ato, como exposto a seguir:

- ✓ Onde consta confrontar com a Estrada Municipal JNP-291, a confrontação permanece inalterada, ou seja, **Estrada Municipal JNP-291**;
- ✓ Onde consta confrontar com a propriedade de João Batista Alves da Cunha e s/m Maria Elisa Gonçalves da Cunha e Izaura Alves da Cunha Santana e s/m Claudio Santana, refere-se ao imóvel objeto da matrícula nº **7.794**;
- ✓ Onde consta confrontar com a propriedade de Luiz Carlos Fernandes da Silveira e s/m Neuza Maria Ribeiro da Silva, refere-se ao imóvel objeto da matrícula nº **3.348**; e
- ✓ Onde consta confrontar com Luiz Amaro Sobrinho e s/m Francisca de Oliveira Amaro, refere-se ao imóvel objeto da matrícula nº **14.895**.

Diante desta alteração, declaram os proprietários, que a alteração do material certificado pelo INCRA - SIGEF se deu devida à certificação ter sido feita de acordo com a 3ª Norma Técnica em vigência pelo INCRA, ressaltando que a diferença de área do imóvel é resultante das diferentes formas de cálculo utilizadas por um e outro sistema, permanecendo, porém, absolutamente inalterado o perímetro externo e confrontações, sem qualquer modificação da linha limítrofe do imóvel, fato este certificado pelo técnico responsável no laudo em anexo.

Em relação a área do imóvel, computada pelo INCRA/SIGEF, esclareço que o cálculo do INCRA visa representar a área da forma mais próxima da área real, apresentando uma menor distorção entre o real a superfície física.

Esse fato é apontado pelo próprio Incra (Comitê Nacional de Certificação – CNC), no documento (cartilha de acesso e utilização do Sigef) encaminhado aos cartórios de registro de imóveis, em especial no seu item 4:

4 - CÁLCULO DE ÁREA

A área apresentada nas peças técnicas (planta e memorial) da parcela certificada pelo Sigef é calculada tomando-se como referência o Plano de Projeção Geodésico Local. Antes do Sigef, as áreas eram calculadas tomando-se como referência o Plano de Projeção UTM. Uma mesma propriedade apresentará diferentes valores de áreas se calculadas em cada um dos planos, mas isso não significa que existe erro de uma para outra, apenas o cálculo que foi efetuado em diferentes referenciais, ou seja, não é um caso de retificação de área, pois a mesma não está errada.

Declaro que todos os limites e confrontações do imóvel, retificado através da averbação nº 01 datada de 02/08/2012 (protocolo nº 57.665 – arquivado em cartório), foram respeitados.

Segue ainda a ART devidamente quitada, relativa ao material certificado pelo Incra/SIGEF.

Requer a aplicação do item 8 do Cap. XX das N.S.C.G.J.S.P., para o acesso e utilização dos documentos do imóvel (CAR e material técnico anterior) já microfilmados e disponíveis na serventia, ou seja: *“Quando a tramitação do título depender de informações disponíveis na própria unidade de serviço ou em serviços de informações de órgãos oficiais publicadas na internet, deverá o Oficial obtê-las e certificar a fonte que acessou, evitando-se a devolução do título para cumprimento de exigência”*.

Em relação a Inscrição do imóvel junto ao CAR (Federal), esclareço o mesmo se encontra em fase de averbação junto ao protocolo nº 85.061 - registro do inventário de “Jorge Aparecido Rodrigues Amarante” (recibo e demonstrativo já apresentados junto a esta serventia), e assumo o compromisso da apresentação do CAR “analisado e aprovado”, ou seja, requer perante Vossa Senhoria a averbação da CERTIFICAÇÃO DO INCRA do imóvel objeto da matrícula nº 15.477 desta serventia imobiliária, se responsabilizando pela futura apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim que expedido pelo órgão competente.

Requer ainda que, após a devida averbação da certificação do INCRA/SIGEF junto a citada matrícula, esta ilustre serventia comunique o site oficial do SIGEF, confirmando o registro da certificação através da plataforma digital.

Através deste requerimento, os requerentes constituem ainda como seu procurador a pessoa de **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, gestor imobiliário, portador do RG nº 48.552.979-8/SSP/SP e CPF/MF nº 395.150.558-30, residente e domiciliado da Rua Nicolau Léo Neto, nº 100 fundos, Nosso Teto, Piracaia/SP, concedendo-lhes os poderes para assinar, solicitar, requerer pedidos, projetos e demais documentos necessários no âmbito administrativo, bem como, para representação dos outorgantes junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Piracaia/SP, visando a regularização através do procedimento de conversão de linguagem (certificação do Incra-Sigef) da matrícula nº 15.477 do CRI de Piracaia/SP (objeto deste pedido). Este documento possui validade indeterminada, podendo ser utilizado pelo outorgado até que a situação em questão seja resolvida, desde que sejam respeitadas todas as normas do direito brasileiro e de ética, sendo vedado o seu substabelecimento.

Requer, finalmente, que sejam praticados todos os demais atos necessários à averbação pleiteada.

Termos em que, com o devido respeito,
Pede deferimento.

Piracaia, 02 de abril de 2025.

SAMUEL FURLAN AMARANTE

SARAH FURLAN AMARANTE
p/p Samuel Furlan Amarante

César Henrique Dias Aranega

Engenheiro Agrimensor

CREA n° 5062402485

LAUDO TÉCNICO DECLARATÓRIO

Eu, Cesar Henrique Dias Aranega, brasileiro, engenheiro agrimensor, CREA n° 5062402485 e habilitado pelo INCRA para o sistema de Certificação Digital daquele órgão sob o código EG4, com escritório na Av. Dr. Cândido Rodrigues n° 282, Centro, Piracaia/SP. DECLARO para os devidos fins que o Levantamento Planimétrico Georreferenciado realizado no imóvel matriculado sob n° 15.477 pertencente à SAMUEL FURLAN AMARANTE e SARAH FURLAN AMARANTE, no Bairro Cachoeira dos Pretos, Município de Joanópolis - SP, foi por mim atualizado para o sistema SIRGAS 2000, de acordo com a terceira Norma Técnica em vigência, ressaltando que a diferença é resultante das diferentes formas de cálculo utilizadas por um e outro sistema, permanecendo, porém, absolutamente inalterados os marcos referenciais, sem qualquer modificação da linha limítrofe do imóvel.

Piracaia/SP, 07 de abril de 2025.

César Henrique Dias Aranega

Engenheiro Agrimensor

CREA n° 5062402485

INCRA EG4